



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUINTA CÂMARA

Processo n.º : 13851.002240/2002-40
Recurso n.º : 150.861
Matéria : IRPJ e OUTRO – Ex. 1998
Recorrente : LUPERPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
Recorrida : 5ª TURMA/DRJ EM RIBEIRÃO PRETO/SP
Sessão de : 09 DE NOVEMBRO DE 2006
Acórdão n.º : 105-16.171

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO – CIÊNCIA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM DIA ÚTIL QUE ANTECEDE A DIA SEM EXPEDIENTE NA REPARTIÇÃO: O prazo de trinta dias estabelecido no artigo 33 do Dec. 70.235/72, quando a ciência se dá em dia útil (no caso uma sexta feira), mas antecedendo a dia sem expediente normal, se inicia com contagem de 1º dia do prazo no primeiro dia com expediente normal da repartição (no caso uma segunda feira), encerrando-se em trinta dias, incluso na contagem o dia correspondente ao primeiro dia com expediente normal mencionado.

Recurso intempestivo que não se conhece.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LUPERPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ACORDAM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso por perempto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


JOSE CLOVIS ALVES
PRESIDENTE


JOSE CARLOS PASSUELLO
RELATOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUINTA CÂMARA

FORMALIZADO EM: 11 DEZ 2006

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: LUIS ALBERTO BACELAR VIDAL, DANIEL SAHAGOFF, CLÁUDIA LÚCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA (Suplente Convocada), WILSON FERNANDES GUIMARÃES, IRINEU BIANCHI e EDUARDO DA ROCHA SCHMIDT.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'B' or similar character.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUINTA CÂMARA

Processo nº : 13851.002240/2002-40
Acórdão nº : 105-16.171
Recurso n.º : 150.861
Recorrente : LUPERPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário interposto por LUPERPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (fls. 102 a 143), em 16.03.2006, contra a decisão da 5ª Turma da DRJ em Ribeirão Preto, SP (fls. 87 a 90), consubstanciada no Acórdão nº 10.024/2005, do qual foi cientificada em 10.02.2006 (fls. 173) por via postal, e que manteve integralmente exigência relativa a multa isolada aplicada referente ao ano-calendário de 1997.

Como se observa, a ciência da decisão recorrida se deu no dia 10 de fevereiro de 2006 (uma sexta feira) pela via postal (A. R. de fls. 173), tendo o recurso voluntário sido protocolado em 16.03.2006 (uma quinta feira).

Considerando-se a apresentação do apelo fora do prazo regulamentar, deixo de relatar o processo quanto ao seu conteúdo diante da proposição que formularei no voto de meu não conhecimento.

Assim se apresenta o processo.

É o relatório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUINTA CÂMARA

Processo nº : 13851.002240/2002-40
Acórdão nº : 105-16.171

VOTO

Conselheiro JOSÉ CARLOS PASSUELLO, Relator

A ciência da decisão de primeiro grau se deu no dia 10.02.2006, uma sexta feira, o que faz com que o 1º dia de contagem do prazo regulamentar – 30 dias – ocorra na primeira segunda feria, dia 13.02.2006 (1º dia da contagem), encerrando-se conseqüentemente o prazo de recurso no dia 14.03.2006.

O recurso foi protocolado no dia 16, portanto já fora do prazo regulamentar.

Não tendo constatado ser o dia 14 de março dia sem expediente normal, nele venceu o prazo de trinta dias que se iniciou como 1º dia de contagem o primeiro dia útil após a intimação recebida em dia útil que antecede a dia sem expediente normal da repartição.

Assim, não pode ser conhecido do recurso por ter sido interposto serodiamente.

E, diante do que consta do processo, voto por dele não conhecer.

Sala das Sessões - DF, em 09 de novembro de 2006


JOSÉ CARLOS PASSUELLO